

**IDEFF – Instituto de Direito Económico Financeiro e Fiscal da  
Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa**



Abertura de procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de doutorado(a) para Projeto de investigação ART63.: O direito à segurança social e a crise - O retrocesso social como normalização do estado de exceção financeira, PTDC/DIR-OUT/32096/2017, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017 de 19 de julho.

**Edital  
IDEFF/32096/03**

Eduardo Paz Ferreira, Presidente do IDEFF, torna público que se encontra aberto pelo prazo de 20 dias úteis contados do dia útil imediato ao da publicação do presente edital, concurso de seleção internacional para um (1) lugar de doutorado(a), de nível inicial, para o exercício de atividades de investigação na área científica de Direito e Ciências Sociais, no Centro de Investigação em Direito Europeu, Económico, Financeiro e Fiscal - CIDEEFF, no âmbito do Projeto com referência ART63.: O direito à segurança social e a crise - O retrocesso social como normalização do estado de exceção financeira, PTDC/DIR-OUT/32096/2017, financiado pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia, e FEDER.

A abertura do presente procedimento concursal decorre da decisão de financiamento pela Fundação para a Ciência e Tecnologia (FCT) do projeto o qual prevê a contratação de um doutorado para o desempenho de funções de investigação científica durante o período de execução do mesmo.

Nos termos do art.º 6º do DL n.º 57/2016, a contratação é feita na modalidade de contrato de trabalho a termo resolutivo incerto ao abrigo do Código do Trabalho, com duração correspondente ao tempo de execução do projeto de investigação, tal como previsto no termo de aceitação do financiamento da FCT, e cessa com o término do projeto e/ou do respetivo financiamento. O concurso destina-se, exclusivamente, ao preenchimento do lugar indicado, podendo ser feito cessar até à homologação da respetiva lista de ordenação final de candidatos e caducando com a ocupação do lugar em oferta.

**I. Legislação aplicável**

1. O concurso rege-se pelas disposições constantes no Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 57/2017 de 19 de julho, que aprova um regime de contratação de doutorados destinado a estimular o

emprego científico e tecnológico em todas as áreas do conhecimento (RJEC), pelo Decreto-Regulamentar nº 11-A/2017 de 29 de dezembro que regulamenta os níveis remuneratórios dos contratos, bem como pelo Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual.

2. O concurso é aberto ao abrigo do art.º 20º do RJEC e no respeito do contrato-programa celebrado entre a FCT e o IDEFF que rege a atribuição do financiamento.

## II. Local de trabalho

O local de trabalho será nas instalações do IDEFF, Faculdade de Direito de Lisboa, Alameda da Universidade, 1649-014, Lisboa, ou em local, em Lisboa, a indicar pelo Investigador Responsável do Projeto.

## III. Remuneração

A remuneração mensal a atribuir corresponde ao nível 33 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008.

## IV. Descritivo do lugar

Este lugar visa o desenvolvimento de atividades de investigação científica na área temática dos direitos sociais, em particular na análise do direito à segurança social, compreensão dos modelos e sistemas de segurança social, e/ou domínio da economia e finanças da segurança social. Tem como objetivo, em especial, o desempenho das seguintes funções de investigação: a) pesquisa e revisão de literatura científica de referência para o projeto; b) análise documental e análise estatística (utilizando software apropriado); c) colaboração na preparação das publicações científicas; d) organização de eventos científicos e de workshops; e) apoio nas ações de planeamento, gestão e monitorização do projeto; f) atividades de apresentação e disseminação dos resultados.

## V. Requisitos de admissão a concurso

1. Ao concurso podem ser opositores (as) candidatos (as) nacionais, estrangeiros (as) e apátridas que sejam titulares do grau de doutor e detentores de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver.

2. Constituem requisitos de admissão ao presente concurso:

a) Titularidade do grau de doutor(a) em Direito ou numa das Ciências Sociais. Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira,

o mesmo tem de obedecer ao disposto no Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro.

b) Fluência em Português e Inglês.

c) Experiência comprovada de investigação na área temática a concurso.

3. A experiência comprovada de investigação na área temática a concurso afere-se de acordo com os seguintes parâmetros: a) experiência de investigação no doutoramento e após o doutoramento nas áreas da segurança social, incluindo no estudo dos regimes complementares de proteção social; b) experiência comprovada em metodologias extensivas e intensivas; d) publicações científicas nas áreas referidas no alínea a); e) participação prévia em projetos de investigação e em atividades de disseminação de resultados científicos.

## VI. Formalização da candidatura

1. As candidaturas são formalizadas mediante requerimento dirigido à Presidência da IDEFF, solicitando a aceitação da candidatura e onde conste a indicação do concurso a que se candidata, designando claramente o IDEFF e o lugar ao qual se está a candidatar, identificação do candidato com nome completo, número e data do bilhete de identidade ou Cartão de Cidadão, ou número de identificação civil, data de nascimento, residência e endereço de contacto, incluindo endereço eletrónico e contacto telefónico. No requerimento o/a candidato/a tem de manifestar o seu consentimento para que as comunicações e notificações no âmbito do procedimento concursal possam ter lugar por correio eletrónico indicando o respetivo endereço (de acordo com o modelo disponível em [www.ideff.pt](http://www.ideff.pt))

2. A candidatura é acompanhada da seguinte documentação:

a) Documento comprovativo da titularidade do grau de doutor. No caso de titulares do grau de doutor/a obtido no estrangeiro, têm de apresentar documento comprovativo do seu reconhecimento por instituição de ensino superior portuguesa, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro, devendo quaisquer formalidades aí estabelecidas estar cumpridas até à data do termo do prazo para a candidatura.

b) Carta de motivação, com uma extensão máxima de 750 palavras, contendo: i) reflexão sobre as atividades pertinentes para o presente concurso desenvolvidas nos últimos cinco anos e perspetivas futuras do trabalho a desenvolver; ii) e reflexão sobre a adequação do candidato às atividades de investigação previstas no âmbito do projeto e da Unidade de Investigação para a qual está a concorrer (IDEFF).

c) Um exemplar em formato eletrónico (pdf) do curriculum vitae detalhado, estruturado de acordo com os critérios de avaliação patentes no edital.

3. As candidaturas podem ser apresentadas em língua portuguesa ou inglesa e devem ser entregues, pessoalmente, durante o horário normal de expediente, ou remetidas por via eletrónica para o endereço [ideff@fd.ulisboa.pt](mailto:ideff@fd.ulisboa.pt) com a seguinte referência em Assunto – Concurso\_Doutorado\_ART63, até à data limite fixada neste edital.

4. São excluídos da admissão ao concurso os candidatos que formalizem incorretamente a sua candidatura ou que não comprovem os requisitos exigidos. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

5. As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

#### VII. Critérios de seleção

1. Nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 57/2016 a seleção realiza-se através da avaliação do percurso científico e curricular dos candidatos e entrevista pessoal.

2. A avaliação do percurso científico e curricular incide sobre a relevância, qualidade e atualidade dos contributos científicos dos/as candidatos/as nas áreas referidas no ponto V, considerando-se:

a) A produção científica dos últimos cinco anos considerada mais relevante pelo candidato e associada à área temática a concurso;

b) As atividades de investigação desenvolvidas nos últimos cinco anos consideradas de maior impacto pelo candidato e associadas à área temática a concurso;

c) As atividades de extensão e de disseminação do conhecimento desenvolvidas nos últimos cinco anos, designadamente no contexto da promoção da cultura e das práticas científicas, consideradas de maior relevância pelo candidato e associadas à área temática a concurso;

d) As atividades de gestão de programas e projetos de ciência, tecnologia e inovação.

3. O período de cinco anos a que se refere o número anterior pode ser aumentado pelo júri, a pedido do candidato, quando fundamentado em suspensão da atividade científica por razões socialmente protegidas, nomeadamente, por motivos de licença de parentalidade, doença grave prolongada, e outras situações de indisponibilidade para o trabalho legalmente tuteladas.

4. Finda a avaliação curricular são admitidos à Entrevista Profissional de Seleção (EPS) os candidatos seriados nos 4 primeiros lugares, considerando-se excluídos do concurso os restantes candidatos.

#### VIII. Métodos de seleção

1. Os critérios de avaliação curricular adotados são os seguintes:

a) Produção científica nos últimos cinco anos na área temática a concurso (40%). Na avaliação deste critério ter-se-á em consideração as publicações científicas - artigos

em revistas científicas indexadas, livros, capítulos em livros, working papers com revisão científica e atas de encontros científicos – comunicações em conferências, organização de eventos científicos nacionais ou internacionais, e prémios.

b) Atividades de investigação nos últimos cinco anos na área temática a concurso (40%). Na avaliação deste critério ter-se-á em consideração a participação e / ou liderança de projetos de investigação, e a participação em redes e parcerias (nacionais ou internacionais).

c) Atividades de extensão, disseminação de conhecimento desenvolvidas nos últimos cinco anos na área temática a concurso (20%), designadamente: de promoção e monitorização da cultura e prática científicas; e de divulgação de conhecimento e resultados de pesquisa à sociedade, para públicos académicos e não académicos.

2. O júri procede à avaliação curricular dos candidatos em obediência aos critérios adotados utilizando uma escala inteira de 0 a 100, sendo a classificação final obtida pela média das pontuações atribuídas por cada um dos elementos do júri.

3. A Entrevista profissional de seleção consiste numa apresentação feita pelo candidato ao júri, sobre a sua experiência de investigação. Seguidamente o júri colocará um conjunto de questões a serem esclarecidas pela/o candidata/o, sobre a apresentação realizada e outros elementos que considerar relevantes.

3.1 A avaliação da entrevista profissional de seleção é expressa numa escala numérica de 0 a 10.

3.2 A classificação de cada candidato é obtida pela média das pontuações de cada um dos elementos do júri.

#### IX. Classificação e ordenação final

A ordenação final dos candidatos admitidos à entrevista Profissional de seleção resulta de uma classificação final (CF), que resulta por sua vez da média ponderada das avaliações obtidas nos diferentes métodos de seleção. Atribuindo-se um fator de ponderação de 90% à avaliação do Percurso Científico e Curricular (APCC) e 10% à entrevista profissional de seleção (EPS), segundo a seguinte fórmula:  $CF = 90\% APCC + 10\% EPS$

#### X. Audiência de interessados

1. Das listas de candidatos admitidos e excluídos bem como da lista de classificação final e ordenação dos candidatos, há lugar a audiência de interessados, nos termos do disposto nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, procedendo-se à notificação dos interessados por mensagem de correio eletrónico e publicitação no sítio da internet do IDEFF.

2. O processo de concurso poderá ser consultado pelos candidatos na Unidade de Recursos Humanos, nos termos indicados na notificação referida no ponto anterior.

#### XI. Constituição do júri

Em conformidade com o artigo 13.º do Decreto-lei n.º 57/2016, o júri é constituído pelo Doutor Eduardo Paz Ferreira, Professor Catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa do projeto, que preside, pelo Doutor José Maria Castro Caldas, Investigador do Centro de Estudos Sociais da Universidade de Coimbra, e pelo Doutor Renato Miguel Emídio do Carmo, Professor Auxiliar do ISCTE-IUL.

#### XII. Política de não discriminação e de igualdade de acesso

O IDEFF promove ativamente uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum candidato/a pode ser privilegiado/a, beneficiado/a, prejudicado/a ou privado/a de qualquer direito ou isento/a de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

XIII. Nos termos do D.L. nº 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no formulário de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supramencionado.

IDEFF, 30 de novembro de 2021

O Presidente, Eduardo Paz Ferreira

